

## Fundação Estatal Saúde da Família - Bahia

Deliberação Conselho Curador FESF nº 11, de 14 de outubro de 2009.

### Define a forma e veículos para a publicização dos Atos da Fundação Estatal Saúde da Família

O Conselho Curador da Fundação Estatal de Saúde da Família da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 9º do Estatuto, resolve no âmbito desta Fundação:

Art. 1º - A Fundação Estatal Saúde da Família irá criar um Portal de Transparência que será o veículo oficial de publicidade dos seus atos;

Art. 2º - Somente as mudanças de estatuto, mudanças de sede, questões estruturais e licitações da Fundação deverão ser publicadas, ao mesmo tempo, no Diário Oficial do Estado e no Portal de Transparência;


Art. 3º - Todas as atuais nomeações deverão ser publicadas no Diário Oficial;

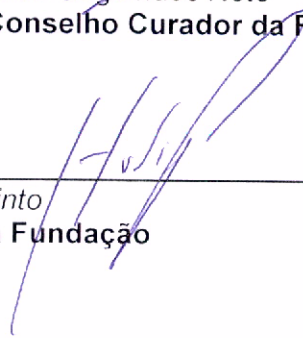
Art 4º - Com o Portal de Transparência em funcionamento, somente as nomeações para Cargos de Direção e Coordenação da FESF previstas no Organograma deverão ser feitas simultaneamente no Diário Oficial e no Portal, as demais basta a publicação no Portal;

Art 5º - O Portal deverá ter a memória das publicações e também o currículo dos nomeados;

Art 6º - Essa deliberação deverá ser publicada no Diário Oficial para dar total publicidade a esta medida.

Salvador/BA, 14 de outubro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Silva Magalhães Neto  
Presidente do Conselho Curador da Fundação

  
\_\_\_\_\_  
Hêider Aurélio Pinto  
Diretor Geral da Fundação

